



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

**Credenciamento: 20 de Fevereiro de 2019, até as 08:30 horas**

**Abertura dos envelopes: 20 de Fevereiro de 2019, as 08:30 horas**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.**

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO e MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA, nomeados pela portaria nº 01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2019 para o registro de preços, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: praça Salviano Leite, nº. 10, 1º andar – centro da cidade de Piancó-PB. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de aberturam arcade. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impressa a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1 Tem por objeto o Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2 – Das Condições Gerais Para Participação**

1.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas pertinentes ao objeto desta licitação e que conste em seu ato constitutivo ou equivalente e CNPJ os códigos legais para exercer tal atividade.

1.2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.2.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.2.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

1.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descritos no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

2.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.1.1 - tratando-se de sócio ou titular da empresa proponente, deverá ser apresentada: a) cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivo mercantil, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados no órgão competente e documentos com foto de seus administradores/titular; b) CNPJ com data de emissão deste ano; c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinado); d) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); e) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

2.1.2 - tratando-se de procurador da empresa proponente, deverá ser apresentar: a) Instrumento de procuração público ou particular, esta com a firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas, interpor recursos; b) Ato constitutivo da empresa proponente e sua última alteração em vigor, devidamente registrados e acompanhado de cópia de documento com foto do(s) outorgante(s) e outorgado; c) CNPJ com data de emissão deste ano; d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); e) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); f) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**2.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.4 Os documentos que seja por meio de foto cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação por comissão de licitação de outro município.**

**2.5 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, em até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário de abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.**

**2.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases, podendo somente rubricar proposta e documentos.**

**2.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;**

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

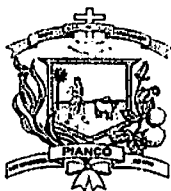
**3.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, em material opaco, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:**

#### **ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2019  
LICITANTE:.....

#### **ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2019  
LICITANTE:.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

3.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum representante, retardatário, neste certame.

**5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, número de telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo de 60(sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- c) Preço unitário e o global em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, em conformidade com o termo de referência, tais como marca. No referido preço deverão estar incluídos os impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante.

5.2. O pregoeiro sugere que seja enumerada as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perca da sequência.

5.3 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber;

5.4 Quando a licitante cotar um ou alguns itens, deverá permanecer a mesma sequência dos itens, mesmo que exclua os demais, mas não deverá renumerar os itens cotados.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando ouve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilitado, será aceite o seu valor da última oferta.
- 6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com pelo menos 70% abaixo do preço estimado.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01(um) minuto, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente Registrado e em vigor;
- b) Estatuto ou Contrato Social ou consolidação contatual em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia de RG e CPF do titular ou sócios da empresa.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;

**7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017, registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados conforme exigência do art. 1179, da Lei nº10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente.

**7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, este com firma reconhecida, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 18 anos);
- c) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

## **7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:**

7.2.1 A documentação acima deverá estar com prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.2 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, devendo ter apresentado a certidão, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. O pregoeiro ou equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação dos originais, em até 30 (trinta) minutos anteriores ao horário marcado para abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

7.4 As certidões emitidas online se submeterão a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude.

7.7 Os Documentos referentes ao item 7.1.2 deverão estar registrados no órgão competente, sob pena de inabilitação.

7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

### **9 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para impugnação, impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10<sup>a</sup> – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.3 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10- DOS PRAZOS/GARANTIA:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**10.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.**

**10.5 O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 dias úteis, contados da sua convocação, por meio da homologação, para assinar o contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**10.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1. Adjudicada e Homologado a licitação, os licitantes classificados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.**

**11.3. Os licitantes remanescentes quando convocados terão o mesmo prazo disposto no subitem anterior.**

**11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.**

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

## **13 – DO FORNECIMENTO:**

**13.1 Será fornecida o objeto contratado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação da secretaria competente, não local designado para entrega, sendo acompanhado por servidor competente o qual.**

**13.2 A contratada deverá fornecer o objeto solicitado no município de Piancó, não podendo justificar atraso com a entrega do objeto contratado pelos motivos de danificação do mesmo. Na ocasião de caso fortuito ou força maior que impeça a destinação até o local, a contratada deverá comunicar a com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Não atendendo a esse requisito poderá ser aplicada a sanção de suspensão de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

13.3 O Município não se responsabilizará por danos a terceiros decorrentes de vícios do objeto contratado, por falha ou omissão.

13.4 O objeto contratado deverá ser fornecido em conformidade com as exigências deste edital, como também a contratada deverá observar as características especificadas em sua proposta de preços para que entregue devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, poderá ser aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e multa, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.

11.5. Não será aceito nenhum objeto contratado sem que seja solicitado.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações/informações ofertado na proposta de preços, (marca, tamanho, modelo e especificações), não sendo aceito outro. O não cumprimento deste dispositivo implicará em sanções;

14.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado fornecido, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricante, técnicos, e outros;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato firmado, a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito a Contratante;

14.4. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.5. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.7. Fornecer o produto em qualquer quantidade solicitada, mediante autorização do setor competente, de imediato, conforme solicitação da secretaria competente. Não sendo atendido, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa;

14.8. A contratada responsabilizará por danos causados decorrentes do objeto contratado;

14.9. O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;

14.10 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para que a administração tome as devidas providências.

14.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

#### **15 – DO PAGAMENTO:**

15.1 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto e empenho, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação fiscal de certidões negativas de débitos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

15.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancário em conta indicada pela contratada.

**16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato, conforme disposto do art. 7º, § 2º da do Decreto 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

**17– DAS PENALIDADES E MULTAS:**

17.1 A licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar o objeto contratado de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantido ao direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15.4 As penalidades serão aplicadas conforme o descumprimento contratual por parte da contratada. As penalidades poderão ser aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

18.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

18.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

18.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

18.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

18.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

PIANCÓ - PB, 4 de Fevereiro de 2019.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

**2- Do Objeto**

**Registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB. Conforme anexo abaixo:**

| ITEM | MERCADORIAS  | QUANT. | UNID |
|------|--|--------|------|
| 1    | Conjunto mesa I + suporte para teclado: conjunto em "I", material em MDF 18 mm, com bordas em PVC 180º, estrutura tubo 50x30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave, cor cinza, com mesa medindo aproximadamente 1,50x0,70x0,75 cm, mesa auxiliar com teclado retrátil medindo aproximadamente 0,80x0,70x0,75 cm, conexão arredondada 90 graus.   | 10     | Unid |
| 2    | Conjunto mesa em "L" em melanina, acabamento em fita de borda, estrutura tubo 50x30, pintura epóxi, com 03 gavetas em aço com chave, na cor cinza. Mesa medida mínima: 1,20x1,00x0,60x0,75. Mesa auxiliar retrátil. Conexão arredondada.   | 10     | Unid |
| 3    | Birô tampo MDP 15 mm com 2 gaveta 1,00m.   | 20     | Unid |
| 4    | Birô tampo MDP 15 mm com 2 gaveta 1,20m.   | 20     | Unid |
| 5    | Cadeira presidente giratória base cromada corino.  | 8      | Unid |
| 6    | Cadeira diretor fixa altura: 79,5 cm largura: 180 cm profundidade:90 cm.   | 18     | Unid |
| 7    | Cadeira fixa tipo secretaria cadeira fixa; tipo secretaria com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8 com parede 1,5 mm tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com n de lote, data de fabricação e procedência termo de garantia e.  | 40     | Unid |
| 8    | Cadeira fixa, assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em couro de alta resistência composto de 50% poliéster e 50% algodão com resistência a abrasão estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferrugino e pintura epóxi na cor azul. | 40     | Unid |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

|    |   |    |      |
|----|---|----|------|
| 9  | Cadeiras tipo longarina 3 lugares confeccionada em polipropileno, estrutura tubular em aço pintado em preto ou em cinza.  | 10 | Unid |
| 10 | Cadeira tipo longarina 04 lugares: longarina cadeira isso-tipo para 04 lugares; sem braços com assento e encosto fabricado e moldada anatomicamente; dimensão do encosto 400x350 mm, -1xa- e assento 420x460 mm –pxl estrutura da longarina de seção retangular dupla 3 mm de parede- com reforço interno em tubo 718"- base lateral retangular oblonga dupla- com pes no padrão- dotado de elos de apoio para fixação-com 02 furos de 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preto com certificado de garantia de no mínimo 12 meses fabricado de acordo com a legislação. | 10 | Unid |
| 11 | Cadeiras tipo longarina 5 lugares, confeccionada em polipropileno, estrutura tubular em aço pintado em preto ou em cinza.   | 8  | Unid |
| 12 | Cadeira plástico fixa estrutura em aço pintura epóxi na cor preta. Assento confeccionado em polipropileno (pp) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica dimensões 470 mm de largura, 400 mm de profundidade e espessura de 31 mm (na borda).   | 40 | Unid |
| 13 | Armário em aço A 15 com 2 portas na cor cinza cor cinza texturizado fechamento por chave espessura chapa 26 ( 0,40mm) portas com reforço interno medidas altura 1500mm x largura 750 mm x profundidade 350 mm acompanha 3 prateleira sendo a central fixa e as demais moveis cada prateleira suporta ate 45 kg uniformemente distribuídos produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó possui pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis.  | 15 | Unid |
| 14 | Armário de aço medindo no mínimo (1,20x1,98x0,45) com chave com duas portas de abrir quatro prateleiras chapa 24, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi cor padrão, do fabricante.   | 15 | Unid |
| 15 | Arquivo 4 gavetas arquivo de aço medindo (1335x460x715) mm, com tolerância de +/- 5%; tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos para as gavetas; puxadores e fechadura com travamento simultâneo; sua estrutura será de móvel rígido; com chapas em espessura mínima de n. 22; as folhas de aço deverão ter tratamento de fosfastização e antioxidação acabamento em pintura sintética na cor cinza.  | 12 | Unid |
| 16 | Armário de aço para pasta az: armário de aço medindo aproximadamente 1,97x 1,20 x 0,32 m sem portas registrados 50 escaninhos; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79 mm; pintura em epóxi, na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.   | 8  | Unid |
| 17 | Arquivo com 04 gavetas; em aço; medindo ( 0,45x0,58x1,28) cm, com tolerância de +/- de 5%; tipo vertical, com suporte para pastas suspensas puxadores.  | 12 | Unid |
| 18 | Mesa para reunião mesa para reunião em melanina, acabamento em PVC (med. 2,00 x 1,00 x 0,75) ; estrutura em tubo 50x30; pintura em epóxi.   | 12 | Unid |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

|    |  |    |      |
|----|--|----|------|
| 19 | Mesa redonda; mesa redonda confeccionada em MDP de 25mm revestida em melaminico bp, acabamento de filete de PVC 2,5mm em todo o contorno, estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira, com niveladores e pintura epóxi-pó texturizada em varias cores dimensões 740mm ( altura) x 1200 mm 9 diametro).  | 18 | Unid |
| 20 | Jogo de sofá 2 e 3 lugares: jogo de sofá 2 e 3 lugares; almofadas de assento e encosto fixas; pés em madeira tipo cantoneira; base forrada; com braços laterais e divisão entre os lugares, revestidos em couirino densidade do assento: d-26; dimensões : 2 lugares 11x92x a85,00xp75,00 3 lugares – 11,92 x a85,00 x p75,00 cores bege e vermelho.   | 8  | Unid |
| 21 | Bebedouro eletrônico branco – 220v vertical para botijão de 20 litros.   | 12 | Unid |
| 22 | Poltrona tipo retos; poltrona giratória, diretor lisa, preta, espuma injetada; 50mm gom, revestida em courissimo (sintético); acabamento em pvc; apoio de braço injetado em poliuretano; base a gás c/ relax e regulagem e altura, medidas aproximadas de altura 0,90 m, largura do assento 0,49 m, largura do encosto 0,46m.  | 8  | Unid |
| 23 | Poltrona reciclável acabamento; 100% polipropileno apoio para os pés sem encontro desmontável; não assento fixo revestimento corino posições sentado e descanso espuma do assento d-23 espuma dos braços D-22.   | 12 | Unid |
| 24 | Suporte para CPU; em melanina, medindo aproximadamente 0,45x0,28x0 , 10.   | 20 | Unid |
| 25 | Mesa para impressora – mesa em melanina medindo aproximadamente 0,60x0,43x0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em mdf de no mínimo 18 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melânico texturizado de baixo com bordas em pvc flexível, estrutura do tubo 50x30, pintura epóxi, cor variada.   | 12 | Unid |
| 26 | Conjunto de mesa para cozinha em madeira 04 lugares; com 04 cadeiras em madeira; tampo da mesa em 100% mdf; na cor branca medindo (1,20x0,77) m. na altura mínima de 770 mm; ointura em uv de alto brilho; na cor branca; com assento da cadeira em korino ou espuma 18 revestido com tecido 100% poliéster e encosto de madeira ou similar.   | 8  | Unid |
| 27 | Mesa escrivaninha com 03 gavetas; mesa escrivaninha; em madeira aglomerada revestido em laminado melânico; na cor cinza, com tampo retangular medindo (1200x600) mm; espessura mínima de 18 mm; na altura total de 750 mm; estrutura de aço de seção retangular chapa com espessura mínima de 1,2 mm; com pintura em epóxi na cor preta fosca; contendo um gaveteiro; para 03 gavetas; com fechadura painel frontal ou lateral com espessura mínima de 15mm; prazo de garantia de no mínimo de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes. | 12 | Unid |
| 28 | Estante de aço; estante em aço composto com 06 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30 cor cinza.   | 25 | Unid |
| 29 | Colchão solteiro d33 material 100% espuma extra firme, revestimento tecido 54% algodão de 46% viscose, proteção tecido antiacaro, antimfo e  | 20 | Unid |





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

|    |   |    |      |
|----|---|----|------|
|    | antialérgico altura 18, comprimento 188, largura 88, densidade 33.  |    |      |
| 30 | O armário de cozinha possui 7 portas (6 portas de bater e 1 basculante), 2 gavetas externas e 4 prateleiras além disso possui um espaço onde você pode armazenar seu forno em aço.  | 8  | Unid |
| 31 | Armário roupeiro 12 portas.   | 10 | Unid |
| 32 | Armário roupeiro 16 portas.   | 6  | Unid |
| 33 | Berço com colchão, com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130,cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no mínimo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades e o estrado de vera ter no mínimo 2,5 cm os cantos partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja não devem ter portas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebe ou manipulador a altura final das grades de vera possuir 60 cm a partir do estrado colchão para berço nas medidas 130 cm de comprimento x 60m de largura de 12cm de espessura com densidade d18 conforme norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no comitê brasileiro de mobiliário (ABNT/CB15) e pela comissão e estudo de colchão (CE – 15:002.04). o colchão de vera ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos. o fechamento do colchão de vera ser feito com material têxtil tipo viés. o revestimento de vera ser feito com metalasse ( acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lamina de espuma 100% poliuretano. De vera possuir 51% de viscose e 49% de poliéster. o revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, de vera ser utilizado em uma das faces. Os materiais constituintes de vera possuir proteção dupla, antiacaro e antialérgica. De vera ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. | 20 | Unid |
| 34 | Cadeira alta para alimentação cadeira alta para alimentação de crianças, com bandeja removível com garras laterais facilmente acionáveis, de vera possuir penadas (apoio para os pés da criança) em plástico encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza, destrutora tubular em ferro de ¾ pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação, cinto de segurança pontos em nylon lavável, altura final do produto: 105 cm comprimento largura 68 cm. recomendações todas as unidades de vera receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos serão rejeitados lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação de vera poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure.  | 40 | Unid |
| 35 | Aparelho de ar condicionado 18.000 btus.  | 6  | Unid |
| 36 | Aparelho de ar condicionado 30.000 btus- modelo splint high wall.   | 4  | Unid |
| 37 | Aparelho de ar condicionado 12.000 btus- AR3.   | 12 | Unid |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

|    |  |    |      |
|----|--|----|------|
| 38 | Aparelho de som microsystem com dvd.                     | 6  | Unid |
| 39 | Arquivo de aço- 4 gavetas pastas suspensas aq2.          | 12 | Unid |
| 40 | Balança de prato capacidade 15 kg.                       | 10 | Unid |
| 41 | Banco retangular em mdf para 04 crianças de 03 a 05 anos | 10 | Unid |
| 42 | Banheira para bebe de plástico pvc ou fibra de vidro.    | 18 | Unid |
| 43 | Bebedouro elétrico conjugado pot. 125-145.               | 10 | Unid |
| 44 | Cafeteira elétrica.                                      | 6  | Unid |
| 45 | Centrifuga elétrica.                                     | 12 | Unid |
| 46 | Conjunto lixeira coletiva seletiva cap. 50l- 1x1.        | 10 | Unid |
| 47 | Aparelho de dvd player                                   | 20 | Unid |
| 48 | Espremedor de frutas semi industrial.                    | 12 | Unid |
| 49 | Esterelizador de mamadeiras micro-ondas.                 | 12 | Unid |
| 50 | Fogão 04 bocas de uso doméstico                          | 12 | Unid |
| 51 | Fogão industrial 06 bocas.                               | 8  | Unid |
| 52 | Freezer 420 lt horizontal.                               | 8  | Unid |
| 53 | Geladeira de uso doméstico frostfree-410lt.              | 6  | Unid |
| 54 | Geladeira frostfree capacidade 250lt.                    | 4  | Unid |
| 55 | Colchonetes (1,85x0, 65x0,005m).                         | 40 | Unid |
| 56 | Colchonetes (100x60cm) – espessura 03 cm                 | 40 | Unid |
| 57 | Liquidificador com 02 velocidade.                        | 20 | Unid |
| 58 | Liquidificador industrial – 8lt.                         | 6  | Unid |
| 59 | Lixeira 50 lt com pedal inox.                            | 50 | Unid |
| 60 | Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg.               | 4  | Unid |
| 61 | Maquina secadora 10kg.                                   | 4  | Unid |
| 62 | Micro-ondas 27 lt.                                       | 10 | Unid |
| 63 | Multiprocessador 1 velocidade.                           | 8  | Unid |
| 64 | Placas em tatame de eva de encaixe (100x100x20mm).       | 50 | Unid |
| 65 | Poltrona acolchoada para amamentar.                      | 15 | Unid |
| 66 | Quadro branco 0,90x1,20.                                 | 20 | Unid |
| 67 | Quadro de aviso cortiça 100x 150 cm.                     | 10 | Unid |
| 68 | Quadro mural de feltro 0,90 x 1,20 m.                    | 10 | Unid |
| 69 | TV de LCD de 32".  | 10 | Unid |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

|    |   |    |      |
|----|---|----|------|
| 70 | Ventilador de teto com 3 velocidades.   | 36 | Unid |
| 71 | Cadeira secretaria com rodinhas, material de espuma, com apoio de braços, Pistão à gás para regulagem de altura do assento. | 30 | Unid |

### **3 - Das Obrigações da Contratada**

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3. Fornecer o objeto licitado especificados, sem nenhum custo adicional para o município.

3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes do produto da contratada.

### **4-Validade da Proposta**

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### **5-Forma de Pagamento e entrega**

5.1. O pagamento será em parcelas, após o fornecimento e empenho, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo entregue a Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.

### **6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

### **7- Fiscalização do Contrato**

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019, informamos a seguir os nossos preços para registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme termos do edital.

| Item | OBJETO       | MARCA | UND | QUANT. | PÇ.<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------|-------|-----|--------|--------------|----------------|
| 01   | .....        |       |     |        |              |                |
|      | <b>TOTAL</b> |       |     |        |              |                |

Valor Global da Proposta: .....(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROponente  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

**1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação da empresa proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00020/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO  
LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2019**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 00020/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo assinatura do Representante Legal





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2019**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

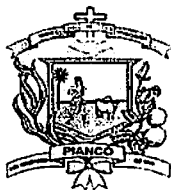
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra  
devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado  
....., como sendo uma .....(microempresa ou empresa de pequeno  
porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a  
qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento  
diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum  
das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros  
previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do  
tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da  
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**

**ATENÇÃO**

Ass. do administrador ou titular



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMP Nº ...../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ E O FORNECEDOR  
.....

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10<sup>a</sup> – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ..... CNPJ Nº ....., sediado a rua ....., na cidade de ....., com seu representante legal, Sr. ...., CPF nº RG nº ..... infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00020/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

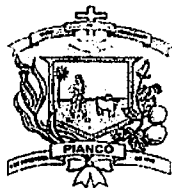
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até ....., a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será efetuado em até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto solicitado, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ .....(.....)
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

c) Os valores serão firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2019, devidamente especificado as Unidades Orçamentária no ato do empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

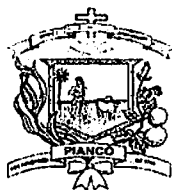
1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da CONTRATADA não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À CONTRATANTE ou a terceiros.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o produto contratado, em qualquer quantidade solicitada, com as devidas especificações e marca descritas na proposta de preços, no prazo de até 48 horas, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- b) Nenhum objeto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente.
- c) A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão para o setor de empenho da prefeitura municipal de Piancó.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) A contratada deverá expressar na Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer quantidade entregue, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega do produto, para que não se configure nas punições previstas;
- h) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- i) Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- j) A contratada deverá entregar qualquer produto solicitado na sede do município de Piancó, no local indicado, por sua conta e risco.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o que dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, ..... de ..... de 2019.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_